
REGULAMENTO DA VI MOSTRA DE TECNOLOGIA

CAPÍTULO I

Dos objetivos e da abrangência

Art. 1º - O presente Regulamento estabelece diretrizes gerais referentes à realização da Mostra de Tecnologia da Funec Riacho.

Art. 2º - A Mostra de Tecnologia é um evento promovido pela Funec Riacho, definida no calendário escolar e que conta com a participação de todos os estudantes servidores docentes e administrativos, sob coordenação de uma comissão organizadora.

Art. 3º - A Mostra de Tecnologia se constitui na exposição de projetos elaborados pelos estudantes, sob a supervisão de um ou dois professores orientadores, dependendo da modalidade do curso, com a finalidade de solucionar problemas identificados dentro das áreas de estudo, tanto no ensino técnico quanto no ensino médio, através do uso de tecnologia da informação.

Art. 4º - O objetivo da Mostra de Tecnologia é viabilizar a aplicação prática dos conteúdos do ensino médio e do ensino técnico, proporcionando a construção de uma aprendizagem significativa.

Art. 5º - São objetivos específicos da Mostra de Tecnologia Unidade Riacho.

- I. Incentivar o estudante a desenvolver projetos com o intuito de promover a iniciativa, a criatividade e a inovação, bem como a preocupação com o meio no qual estão inseridos;
- II. Incentivar no estudante o interesse pela investigação de Tecnologia em todas as áreas da natureza, de tecnologia e humanística, objetivando o desenvolvimento de novos conhecimentos e contribuindo, assim, para o aprimoramento do processo ensino aprendizagem;
- III. Propiciar a divulgação das possibilidades de aplicação da Tecnologia, realizadas no curso de Ensino Médio Integrado em Informática e Técnico Concomitante da Funec Riacho.

CAPÍTULO II

Das Inscrições e da Participação:

Art. 6º - Poderão participar da Mostra de Tecnologia os estudantes regularmente matriculados na Funec Unidade Riacho nas modalidades Ensino Médio Integrado e Técnico Concomitante.

Parágrafo único – O estudante poderá participar apenas de um trabalho apresentado na Mostra.

Art. 7º - A participação do estudante se dará por meio de uma equipe formada por no mínimo 06 (seis) e no máximo 08 (oito) componentes

§1º - Cada equipe do Técnico Concomitante contará com apenas um professor orientador

§2º - Cada equipe do Médio Integrado contará com um orientador do núcleo comum, que será o principal responsável pela orientação do projeto, e um coorientador do núcleo técnico, que prestará apoio na aplicação dos recursos tecnológicos.

§ 3º - Os professores orientadores e coorientadores, mediante aceitação destes, serão escolhidos pelos estudantes de acordo com a área do conhecimento do trabalho.

Art. 8º - A inscrição do trabalho deverá ser realizada conforme cronograma da Mostra de Tecnologia através do preenchimento do formulário de inscrição que será disponibilizado pela equipe organizadora da Mostra de Tecnologia.

§ 1º - A homologação das inscrições dos trabalhos para a Mostra de Tecnologia será realizada pela Comissão Organizadora e estarão sujeitas à avaliação quanto às normas de segurança, ética e legislação pertinentes ao tema a ser abordado.

§ 2º - A proposta de trabalho apresentada no formulário de inscrição será avaliada pelo professor orientador e poderá receber um parecer solicitando sua revisão.

§ 3º - A inscrição somente será efetivada com a aprovação do professor orientador

Art. 9º - A inscrição de trabalhos em níveis e áreas não adequadas ao regulamento poderá acarretar perda de pontuação.

Art. 10º - Cada equipe deverá confeccionar um banner ou pôster com informações básicas sobre trabalho desenvolvido

§ 1º - A Unidade Riacho fica isenta da responsabilidade de impressão do pôster, para apresentação no dia da Mostra de Tecnologia.

§ 2º - O pôster deve seguir as instruções contidas no modelo de pôster disponível no Modelo "Febrat".

Art. 11º - É obrigatória a participação de todos os integrantes das equipes nos dias da Mostra de Tecnologia, sob pena de perda dos pontos distribuídos pelo trabalho.

Art. 12º - Cada equipe deverá apresentar um relatório final do projeto apresentando os resultados obtidos, de acordo com o modelo fornecido e respeitando os prazos previstos no cronograma.

CAPÍTULO III

Das competências

Art. 13º - São competências da Funec Riacho:

- I. Montar a Comissão Organizadora da Mostra De Tecnologia com membros da própria unidade escolar.
- II. Receber as inscrições dos projetos
- III. Marcar e divulgar datas para montagem dos projetos
- IV. Montar equipe avaliadora.
- V. Resolver problemas pertinentes à apresentação dos projetos.
- VI. Disponibilizar a área para a apresentação dos trabalhos, bem como a infraestrutura básica: um estande de dimensões aproximadas de 1,5m de largura, 1,5m de profundidade e 2,2m de altura; uma mesa e duas cadeiras, sendo de responsabilidade do grupo a manutenção desse material;
- VII. Supervisionar a montagem, organização e desmontagem dos trabalhos nos estandes.

Art. 14° - São competências da Comissão Organizadora:

- I. Providenciar os recursos humanos necessários para a realização do evento;
- II. Elaborar e encaminhar os convites para a comunidade externa, outras unidades escolares, avaliadores dos trabalhos apresentados e outros, bem como criar as estratégias de divulgação da mostra De Tecnologia que achar pertinentes;
- III. Definir modelo único do crachá de identificação;
- IV. Zelar pela limpeza do local de exposição;
- V. Apurar e divulgar a pontuação dos trabalhos feita pela Comissão de Avaliação.
- VI. Disponibilizar o cronograma de apresentação dos grupos
- VII. Distribuir dos espaços para montagem dos stands de trabalho de cada grupo.

Art. 15° - São competências dos estudantes participantes:

- I. Realizar a inscrição do trabalho através do preenchimento do formulário próprio bem como cumprir todas as etapas que antecedem os trabalhos da Mostra de Tecnologia de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma da Mostra De Tecnologia (ANEXO A);
- II. Confeccionar os crachás e o banner seguindo o modelo definido pela Comissão Organizadora;
- III. Trazer o material necessário à apresentação dos trabalhos;
- IV. Manter o espaço do estande no qual é apresentado seu trabalho em boas condições de ordem e limpeza;
- V. Utilizar, sob todas as circunstâncias, o crachá de identificação;
- VI. Providenciar para que permaneçam no local no mínimo dois integrantes do projeto, sendo de responsabilidade dos integrantes de cada grupo a organização das escalas de revezamento dos apresentadores;
- VII. Realizar a montagem e a desmontagem dos trabalhos nos estandes, com zelo e responsabilidade, nos horários previstos pela organização do evento;
- VIII. Elaborar o relatório final do projeto sob supervisão do professor orientador;
- IX. Nomear um interlocutor sempre que for solicitado pela comissão organizadora.

Parágrafo único – No momento da avaliação, a equipe em sua íntegra deverá estar presente.

Art. 16° - São competências dos orientadores:

- I. Acompanhar e orientar a redação da proposta de projeto e do relatório final, bem como assegurar sua entrega, na data prevista, para a Comissão Organizadora;
- II. Organizar e supervisionar a montagem dos estandes nos horários previstos pela organização do evento;
- III. Acompanhar, orientar e assessorar os estudantes participantes quando necessário;
- IV. Permanecer o maior tempo possível com seus orientandos durante a Mostra De Tecnologia, bem como estimular a presença da integralidade do grupo no estande;
- V. Responsabilizar-se, juntamente com os orientandos, pelos materiais ou equipamentos da instituição utilizados durante a Mostra De Tecnologia (de acordo com documento próprio).

Art. 17° - São competências dos coorientadores:

- I. Prestar apoio e orientação na aplicação de recursos tecnológicos necessários ao alcance dos objetivos propostos para o projeto;
- II. Prestar apoio ao orientador na organização e supervisão da montagem dos estandes;
- III. Acompanhar, orientar e assessorar os estudantes participantes quando necessário;
- IV. Permanecer o maior tempo possível com seus orientandos durante a Mostra De Tecnologia, bem como estimular a presença da integralidade do grupo no estande;
- V. Responsabilizar-se, juntamente com os orientandos, pelos materiais ou equipamentos da instituição utilizados durante a Mostra De Tecnologia (de acordo com documento próprio).

CAPÍTULO IV

Dos níveis e áreas

Art. 18° - Os trabalhos apresentados na Mostra De Tecnologia. Serão divididos nas seguintes áreas.

- Ciências Exatas e da Terra
- Ciências Biológicas
- Ciências da Saúde
- Ciências Sociais Aplicadas
- Ciências Humanas
- Linguística, letras e Artes.

CAPÍTULO V

Da avaliação e classificação

Art. 19° - A avaliação dos trabalhos ocorrerá nos encontros para organização dos mesmos, definidos em cronograma, durante a realização da Mostra De Tecnologia, e ao final dos trabalhos.

Art. 20° - O desenvolvimento e o trabalho em grupo serão avaliados pelos integrantes e pelos professores orientadores durante todo o desenvolvimento, correspondendo ao período que antecede a apresentação da Mostra.

Art. 21° - Durante a realização da Mostra, os trabalhos serão avaliados em seus níveis e áreas por uma equipe de avaliação composta por um mínimo de 4 (quatro) professores, definidos pela Comissão Organizadora.

§ 1° - A avaliação no dia da apresentação ocorrerá em período previamente informado aos participantes.

§ 2° - Todos os estudantes participantes do trabalho deverão permanecer junto ao seu estande durante a avaliação.

§ 3° - Os professores orientadores, quando da avaliação do trabalho pela equipe de avaliação, somente poderão se manifestar para esclarecer algum ponto ou complementar à exposição, ao final da apresentação ou quando solicitados.

§ 4° - Os grupos receberão um cronograma informando data, horário e tempo definido para cada apresentação.

Art. 22° - Ao final dos trabalhos o professor orientador deverá avaliar os resultados obtidos mediante a apresentação do relatório final do projeto.

Art. 23° - A pontuação dos trabalhos será realizada por meio de média ponderada entre os resultados de cada etapa de avaliação.

CAPÍTULO VI

Das disposições gerais

Art. 24° - Cabe aos inscritos cumprir todas as disposições contidas nesse regulamento ou em normas complementares.

Art. 25° - A Comissão Organizadora fará uma vistoria dos estandes antes da abertura oficial da Mostra, com vistas à detecção de riscos potenciais à segurança. Caso necessário, os participantes do grupo deverão providenciar sinalização de segurança, bem como quaisquer outras alterações solicitadas pela Comissão.

Art. 26° - A não observância das normas estabelecidas neste Regulamento implicará em prejuízo na avaliação dos trabalhos.

Art. 27° - Atos de indisciplina por parte dos expositores serão encaminhados à Comissão Organizadora e estarão sujeitos à penalização por meio de perda de pontos na avaliação

Art. 28° - Não serão permitidos aparelhos sonoros nos estandes dispostos no interior do local de exposição, exceto se prévia e expressamente autorizado pela Comissão Organizadora.

Art. 29° - Todos os custos para execução dos projetos são de responsabilidade dos estudantes integrantes de cada equipe.

Art. 30° - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Contagem, 11 de Julho de 2017.

Comissão Organizadora